



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ. Nº 04.173.952/0001-68



LEI Nº 35 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Marco Aurélio Fullin, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a **Biblioteca Municipal Bom Jesus do Araguaia**. Subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição de acervo inicial para a biblioteca.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender no presente exercício 2001 até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para contratação (ou pagamento) de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Artigo 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade Cultural Estadual, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 06 de setembro de 2001.


Marco Aurélio Fullin
Prefeito Municipal